

## Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 06 de Fevereiro de 2015.

## JUSTIFICATIVA

## CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015 - NR

Justifica-se a contratação da senhora a empresa CALAZANS E PASUCH LTDA - ME, estabelecida na Rua Cerro Largo, nº 466, Sala 02, Centro, no Município Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ nº 11.687.088/0001-88, que tem o objetivo da contratação de empresa para o fornecimento de Link de Acesso à Internet na velocidade de 10Mbps (megabits por segundo) download e 5 Mbps (megabits por segundo) upload, roteado, em RAV – Rede de Alta Velocidade, com 4 Ips públicos para a Câmara Municipal de Missal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licita tório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

## Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende ás necessidades da Câmara Municipal, o valor do presente contrato é de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), todo dia 30 de cada mês da prestação dos serviços.

Custódio Luiz Reis Lima

Presidente da Comissão de Licitação